

Escravidão e Velhice em Pelotas: o crime do ex-cativo João Piratini e sua “quadrilha de ladrões de gado” (1889)

Slavery and Oldness in Pelotas: the crime of the ex-captive João Piratini and his “gang of cattle thieves” (1889)

Laís Neves Bittencourt,¹ UFPEL

Resumo

Este artigo visa explorar o tema da velhice cativa através do processo-crime no qual o ex-cativo João Piratini se tornou réu, em 1889, no município de Pelotas. A escolha desta fonte se deu a partir da observação da idade deste homem na data de ocorrência do crime: 70 anos completos. Para atingir os objetivos estabelecidos, pretendemos realizar um debate acerca de como o tema da velhice cativa vem sendo trabalhado pela historiografia brasileira da escravidão. Em seguida, passaremos a analisar o processo-crime em si, destacando elementos como as relações sociais, ofícios e saberes, comportamento e discursos a fim de compreender o cotidiano de João Piratini. Por fim, apontaremos brevemente como algumas tradições africanas poderiam estar presentes na vida do ex-cativo septuagenário.

Palavras-chave: Velhice; Escravidão; Processo-crime; Pelotas; Tradições africanas.

Abstract

This article aims to explore the theme of old age in captivity through the criminal case in which the former captive João Piratini became a defendant, in 1889, in the municipality of Pelotas. This source was chosen because of the man's age at the time of the crime: 70 years old. In order to achieve the objectives set, we intend to discuss how the theme of captive old age has been addressed by the Brazilian historiography of slavery. Next, we will analyze the criminal case itself, highlighting elements such as social relations, trades and knowledge, behavior and speeches in order to understand João Piratini's daily life. Finally, we will briefly point out how some African traditions could be present in the life of the septuagenarian ex-captive.

Keywords: Old age; Slavery; Criminal case; Pelotas; African traditions.

Introdução

Era quase meia noite do dia vinte e um de novembro de 1889, quando Joaquim José de Freitas ouviu seus cães latindo embravecidos. Encarregado da administração da fazenda de sua mãe, Joaquina Maria de Freitas Machado, o homem se pôs à luz do luar e dirigindo-se para a porteira de sua chácara encontrou o motivo pelo qual os cães latiam: no campo de criação de gado da família avistou o que pareceram ser dois vultos. Quando estes se encaminharam para a estrada que chegava ao banhado, Joaquim conseguiu contornar o valo

¹ Graduada no curso de Licenciatura em História da Universidade Federal de Pelotas (UFPeL).

de sua chácara e se esconder atrás de um eucalipto. Ambas as sombras passaram por onde Joaquim se escondia, permitindo que este percebesse que se tratava do preto João Piratini e do crioulo José Vieira, agora montados em seus cavalos.

O episódio narrado faz parte do depoimento de Joaquim José de Freitas para o delegado Epaminondas Piratinino de Almeida em inquérito instaurado contra um homem preto conhecido como João Piratini. O réu foi acusado de guardar o couro e carnear uma rês mansa que era propriedade de Maria Joaquina Marques Machado. O fato mais interessante deste caso reside na faixa etária a qual João Piratini estava inserido: na época do crime apresentava 70 anos de idade. Associado ao crime também estava José Vieira. Um homem pardo, de estatura média e barba não bem serrada, que não se fez presente em nenhuma das fases do julgamento.

Há algumas décadas os historiadores têm se voltado para os documentos judiciais a fim de desvendar o cotidiano dos cativos, réus ou vítimas dos processos criminais. Sendo assim, Maria Helena P. T. Machado defende que

A consideração dos autos criminais permite a abordagem de aspectos sociais da vida das camadas dominadas, tais como as relações de amizade, parentesco ou vizinhança, os padrões familiares e mesmo a organização do trabalho e sobrevivência daqueles que foram alijados das tarefas socialmente dignificadas. Porém, é o evento criminoso que condiciona as confissões e revela-se como o fio condutor do documento, emprestando significado à pluralidade dos fatos registrados. O processo criminal conduz o historiador, em primeira instância ao crime, e deste à sua remontagem, no quadro das tensões sociais que o geraram e na multiplicidade de eventos que o qualificam como ato social (Machado, 1987, p. 23).

Neste sentido, a observação dos documentos judiciais permite remontar, mesmo que não em sua totalidade, o crime cometido e até mesmo observar a criminalidade que atinge uma determinada sociedade no tempo. Bóris Fausto diferencia os conceitos de “criminalidade” e “crime”, uma vez que o primeiro se trata do “[...] fenômeno social na sua dimensão mais ampla, permitindo o estabelecimento de padrões através da constatação de regularidades e cortes.” (Fausto, 1984, p.9); e o último se refere ao “[...] fenômeno na sua singularidade cuja riqueza em certos casos não se encerra em si mesma, como caso individual, mas abre caminho para muitas percepções.” (Fausto, 1984, p. 9).

Tendo isto em mente, pretendemos analisar o processo-crime que colocou João Piratini no banco dos réus no ano de 1889 (APERS, 1889). O objetivo é compreender o significado da velhice cativa e as formas de resistência e sobrevivência de um escravizado

(ou, neste caso, liberto) idoso dentro da sociedade pelotense do século XIX, partindo do cotidiano do velho Piratini. Para isso, é necessário que haja duas observações iniciais, sendo a primeira referente à época do crime cometido: o imediato pós-abolição.

À primeira vista pode parecer estranho ao leitor que um crime cometido após a promulgação da Lei Áurea de 1888, que extinguiu a escravidão em todo o território brasileiro, possa dizer algo sobre o cotidiano de um cativo ou liberto durante os anos de vigência do sistema escravista. Sobre isto, Wlamyra R. de Albuquerque explica que

Fazer transbordar para a sociedade pós-abolição as regras sociais do mundo escravista foi o principal empenho das elites. Entre as formas de salvar os ex-senhores do desatino estava a de garantir-lhes a exclusividade da condição de cidadão (Albuquerque, 2009, p. 123).

Portanto, o imediato pós-abolição não foi marcado apenas por processos de mudança, como aqueles decorrentes da própria abolição, sendo possível observar a permanência de elementos próprios de um mundo escravista (sejam eles jurídicos, econômicos, sociais ou culturais). James P. Woodard (2014) constatou, ao analisar os discursos republicanos, que a ideia de “cidadania” no pós-abolição estava atribuída aos sujeitos brancos, uma vez que os negros não eram tidos como aptos para o exercício desta. Assim, se anteriormente a hierarquização racial era utilizada como justificativa para a escravidão, neste momento passou a servir de referência para a construção de uma cidadania brasileira.²

O segundo ponto a ser destacado se refere ao momento da vida em que João Piratini se encontra, a velhice. Poucos trabalhos dentro da historiografia brasileira se dedicaram a investigar a velhice cativa. As primeiras contribuições sobre o assunto se deram a partir de obras que fizeram parte do movimento de estruturação de uma Nova História Social da Escravidão. Para Luis Carlos Palermo (2019) a renovação teórica da historiografia sobre escravidão, a partir da década de 1980, significou uma nova visualização das relações sociais entre os diferentes sujeitos dentro da sociedade escravista, agora reconhecendo-se os escravizados como sujeitos da história e agentes de sua própria vida.

Apesar de todos os avanços da historiografia da escravidão no Brasil nas últimas décadas, os quais favoreceram o desenvolvimento de temas referentes a escravidão e

² Kabenguele Munanga (2014) explica que as teorias raciais, utilizadas principalmente no século XIX, foram gestadas para hierarquizar as diferentes raças, resumindo características psicológicas e culturais a um determinismo biológico. Assim, o conceito de “raça”, socialmente construído, determinou a superioridade de pessoas brancas em relação aos demais sujeitos. Lilia Schwarcz (2005) aponta para o fato de que esta construção da noção de “raça” se dá justamente quando se debate, no Brasil e no mundo, as condições para a cidadania.

liberdade dos cativos (seu cotidiano, suas crenças, relações familiares etc.) o tema da velhice cativa foi abordado, predominantemente, de forma indireta. Neste sentido, diversos autores forneceram suas elaborações acerca do que compreendiam ser um cativo idoso a partir de investigações mais gerais sobre a população cativa voltadas para todas as faixas etárias. O Quadro 1 apresenta alguns marcos etários para a idade idosa a partir de trabalhos renomados dentro da historiografia brasileira da escravidão.

Quadro 1 – Marcos para a idade idosa segundo a Historiografia brasileira da escravidão

MATTOSO (2016)	SCHAWARTZ (1988)	Florentino e Góes (2017)	MOTTA (2010)	MAGALHÃES (2018)
Acima dos 35 anos	Acima dos 50 anos	Acima dos 40 anos	Igual ou superior aos 50 anos	46 anos

Fonte: Florentino; Goés (2017); Magalhães (2018); Mattoso (2016); Motta (2010); Schwartz (1988).

Para Kátia Mattoso, em *Ser Escravo no Brasil*, os cativos estavam divididos em: “crianças (molequinho, molequinha), 0 a 7 anos; criança (moleque, moleca), 8 a 14 anos; adolescente (molecão, molecona), 15 a 18 anos; adulto (negro, negra), 19 a 35 anos e velho (velho, velha), acima dos 35 anos” (Mattoso, 2019, p. 109). Embora a autora estabeleça a demarcação da idade avançada para acima dos 35 anos, esta chama a atenção para o fato de que os sujeitos encarregados de preencherem os documentos com a idade dos cativos muitas vezes o faziam de modo a não estarem de acordo com a realidade, sendo frequente casos nos quais os cativos são avaliados em preços superiores por conta de apresentar uma “boa saúde e ao ofício rentável” (Mattoso, 2019, p. 110).

Levando em consideração tais apontamentos, podemos inferir que partir de uma noção exclusivamente econômica (como a avaliação dos preços de cativos) não nos será útil na investigação sobre a velhice cativa, uma vez que, ao que parece, a idade avançada dos cativos muitas vezes era relevada entre comerciantes em prol de fatores biológicos favoráveis (saúde, aparência, força física etc.).

Stuart Schwartz (1988), em *Segredos Internos*, dedicou-se ao estudo dos engenhos baianos entre os séculos XVI e XVIII. O demonstra que há certa imprecisão na separação das categorias etárias, porém via uma divisão geral por idades de “[...] crianças até oito ou treze anos, adultos de catorze a cinquenta anos e idosos com mais de cinquenta anos.” (Schwartz, 1988, p. 288). Já Manolo Florentino e José Roberto Góes (2017) trabalharam juntos em *A Paz*

das Senzalas. Utilizando uma variedade de fontes em sua obra, os autores definiram a idade idosa dos cativos como acima dos 40 anos de idade.

Um grande salto nas investigações se deu a partir do trabalho de José Flavio Motta (2010) em *O Tráfico de escravos velhos (Província de São Paulo, 1861-1887)*. O historiador trouxe para o centro das investigações os cativos velhos ao observar as transações de escravos em Areias, Guaratinguetá, Constituição (Piracicaba) e Casa Branca – municípios da província de São Paulo. Para Motta (2010), levar em conta apenas a legislação imperial, mais especificamente a Lei do Sexagenário (1885), para estabelecer um marco etário para a velhice não parece uma boa opção. Mais seguro seria partir das estimativas de longevidade, visto que a escolha dos 60 anos no corpo da lei abolicionista pode ter sido alta a fim de “[...] prolongar o mais possível a vigência da instituição servil” (Motta, 2010, p. 46). Portanto, a construção da investigação de Flávio Motta se direcionou ao grupo de escravizados com idades iguais ou superiores a 50 anos.

Teresa Raquel Coimbra Magalhães (2018), assim como José Flávio Motta, elege como protagonistas da sua pesquisa os cativos idosos - neste caso os que habitaram o município de São João Del Rei (Minas Gerais), no século XIX. Seu palpite é de que a fase idosa dos cativos se inicia na média dos 46 anos de idade. Porém, para além de todas as formulações economicistas, a autora tenta compreender o papel social destes sujeitos, tendo como referência “[...] a importância dos anciãos para as culturas africanas como detentores de saberes ancestrais, assim como perpetuadores da cultura e possíveis agentes pacificadores” (Magalhães, 2018, p. 22).

Em vista das contribuições supracitadas, compreendemos a importância de se estabelecer um marco etário para a investigação da velhice cativa. Neste sentido, concordamos com Flávio Motta (2010), que pensarmos na idade idosa a partir dos 50 anos de idade parece mais razoável do que o que fora estabelecido no texto da Lei do Sexagenário. Porém, também destacamos a relevância de se ultrapassar questões cronológicas e biológicas ao estudarmos a velhice, tal qual Magalhães (2018) se propôs a fazer.

Não há consenso no que diz respeito a delimitação da fase idosa cativa, uma vez que cada autor analisa uma sociedade diferente no tempo. Segundo Kátia Jane Chaves Bernardo:

A palavra velhice não representa uma realidade bem definida, mas ao contrário, é um fenômeno complexo, cujo conceito está associado a aspectos como gênero, classe e raça. A velhice deve ser pensada como um processo

gradual em que a dimensão histórico-social e a biografia de cada indivíduo devem ser consideradas com relevância (Bernardo, 2010, p. 52).

Por conseguinte, a velhice cativa só pode ser averiguada quando se analisa não só fatores biológicos, cronológicos ou econômicos referentes a existência dos sujeitos, mas também sociais e culturais. Considerando que cada sociedade compõe sua própria noção de juventude e velhice, as investigações devem apontar para diferentes fatores, unindo-os à trajetória de cada indivíduo investigado. Desta forma, nos aproximamos de entender a posição social e o cotidiano de figuras como o João Piratini.

“Uma maloca de ladrões de gado” na cidade de Pelotas

Na manhã do dia 21 de novembro de 1889, perto das dez da manhã, José Joaquim Machado se dirigiu ao campo de gado da sua família, a fim de compreender os fatos da noite anterior. Chegando próximo ao local do ocorrido, avistou corvos esvoaçando o que identificou como carniça de rês (a cabeça do animal e restos de couro). Logo, o fazendeiro enviou carta ao inspetor de polícia do segundo distrito, Domingos Dias Portella, que ao analisar a cena saiu para reunir testemunhas com o intuito de prosseguirem até a casa do acusado.

Assim, foram convocados Valêncio Rodrigues da Silva, Delfim Vieira de Brito, Bento Barbosa de Oliveira, José Maria Alves de Farias, Copertino Dias Portella e Manoel Vieira de Brito – todos moravam nos arredores do arroio Santa Bárbara (município de Pelotas), ou seja, vizinhos de José Joaquim Machado. O território era relativamente próximo a estância do Monte Bonito, local no qual se estabeleceram o núcleo urbano e charqueador pelotense. Segundo Ester Gutierrez (2001) este era um lugar de maior densidade de escravos em todo o Rio Grande do Sul.

Não era incomum que pessoas “notáveis” da sociedade fossem convocadas para atuarem ativamente nos processos-crime instaurados. Um exemplo disso pode ser observado na obra de Ricardo Ferreira (2009), que ao analisar a estrutura jurídica imperial, constatou que a escolha dos jurados passou a ser feita pelos delegados de polícia a partir de 1841, levando em consideração elementos como alfabetização e rendimentos anuais mínimos.

Portanto, os proprietários locais poderiam influenciar diretamente nas decisões jurídicas cotidianas. No presente caso, esta influência se torna nítida ao observarmos que Copertino Dias Portella e Manoel Vieira de Brito se tornaram peritos no “auto de exame”,

alegando que o couro era de rês fresca, de pelo baio jaguané, com marca que indicava ser de propriedade da fazenda de Joaquim Machado. A objetividade de Portella e Britto, testemunhas e vizinhos de Joaquim Machado, não fora questionada – o que talvez demonstre como os sujeitos desta sociedade estavam empenhados na defesa da propriedade privada.

O que se sucedeu após a convocação das testemunhas foi que todos se dirigiram e cercaram a casa do réu, seguindo o rastro dos cavalos deixados desde a entrada da fazenda de Joaquim Machado. Todas as testemunhas concordam que o inspetor bateu à porta do rancho de João Piratini, uma mulher parda abriu a porta e quando estes entraram na casa avistaram a carne e o couro da rês roubada escondida em um sótão. Copertino Dias Portella que observava tudo por uma porta entreaberta nos fundos da casa pôde ver o memento em que João Piratini parou de salgar a carne e alcançou-a para uma “crioula” escondê-la no sótão da casa. Também foram encontradas linguças novas, carne salgada e linguças velhas. Assim, o inspetor Portella deu voz de prisão ao acusado que tentou fugir pelos fundos da casa.

Segundo o testemunho de João Piratini, no momento citado este teria saído da casa em direção a residência de um homem chamado Antonio Severino. Porém, sua versão destoa daquelas contadas pelas testemunhas presentes. Os homens convocados pelo inspetor Portella alegaram que João Piratini saiu disparado em direção ao mato na tentativa de escapar e quando foi detido, este teria tentado ferir Valencio Rodrigues da Silva com uma faca. O fato é que depois do corrido, os homens conduziram Piratini à delegacia de Pelotas – o qual passou a responder pelo furto e ato de carnear a rês alheia.

João Piratini era um homem preto, tinha 70 anos e transitou por muitos lugares até chegar em Pelotas. Original de Piratini, este senhor residiu anteriormente na cidade de Jaguarão e passou a habitar nas “pontas” do Santa Bárbara mais ou menos dois anos antes da data do crime. Durante seu depoimento, chamou por ex-senhor um homem chamado Zecca Anastácio – o qual não conseguimos localizar com as fontes que dispomos em mãos.

O velho ex-cativo também acrescentou informações sobre suas ocupações laborais, ora alegando ser “tropeiro”, ora “jornaleiro” ou “trabalhador”. Não é possível identificar o que está por trás das respostas do réu, mas podemos supor que talvez João não tivesse uma ocupação bem definida e, portanto, deu respostas mais evasivas sobre sua ocupação. Também podemos suspeitar que este alternava entre trabalhos, não tendo uma atividade fixa. Cabe lembrarmos que se tratava do período de pós abolição, portanto suas agências e trabalhos ocasionais devem ter se tornado ainda mais necessários. Por fim, não podemos esquecer do

fato de que o termo “jornaleiro” se referia àqueles que trabalhavam por turno e, por outro lado, “trabalhador” era aquele que tinha uma ocupação fixa.

De um jeito ou de outro, João Piratini parecia ter conhecimento sobre a produção de charque – visto que estava sendo acusado de carnear uma rês roubada. Os municípios pelos quais Piratini passou em sua vida, pelo menos os que temos certeza, se destinavam à criação de gado e produção de charque. Neste sentido, é possível que o ex-cativo tenha desenvolvido trabalhos voltados para a criação de gado, como tropeiro (segundo seu próprio relato) ou ligados diretamente à produção de charque (carneador, graxeiro, tripeiro, salgadores etc.). Não é difícil imaginar um João Piratini, alguns anos mais jovem, salgando carne na fazenda de seu senhor, Zecca Anastácio. Se for o caso, aos 70 anos de idade, Piratini ainda manjava as habilidades adquiridas durante a vida no cativeiro, mas agora as utilizava para a sobrevivência cotidiana.

Ainda, João Piratini alegou que na manhã da sua captura “[...] ele interrogado foi fazer suas plantações, voltando à casa quando o sol já estava quente [...]” (APERS, 1889, 17v). Ou seja, em seu rancho, este senhor realizava plantações. Neste caso, João Piratini tinha conhecimentos específicos ligados à agricultura, o que pode ser um indicativo de uma vida roceira pregressa. Porém, ainda é possível que este homem tenha desenvolvido tanto atividades na agricultura quanto na agropecuária, em uma mesma fazenda. Segundo Luis Farinati,

É possível pensar que os senhores procurassem fazer com que os escravos, mesmo os pertencentes aos grandes estancieiros e aqueles dentre eles que tinham uma ocupação definida, desempenhassem acessoriamente também muitas atividades (Farinati, 2007, p. 302).

Portanto, como era comum entre senhores empregarem escravizados em diferentes funções e João Piratini já apresentava uma idade avançada, não é errôneo supormos que este ex-cativo tenha sido tanto tropeiro como roceiro. Outra possibilidade para o desenvolvimento das habilidades agricultoras de Piratini reside na “brecha camponesa”, um sistema de economia própria de escravizados que era utilizado como ferramenta de manutenção da ordem pelos senhores. João José Reis e Eduardo Silva (1989) explicam que

Ao ceder um pedaço de terra em usufruto e a folga semanal para trabalhá-la, o senhor aumentava a quantidade de gêneros disponíveis para alimentar a escravaria numerosa, ao mesmo tempo que fornecia uma válvula de escape para as pressões resultantes da escravidão (Reis; Silva, 1989, p. 28).

Não cabe neste trabalho discutirmos se a “brecha camponesa” foi uma conquista dos cativos ou apenas um instrumento de controle dos senhores. O que nos interessa é saber que a doação de um pedaço de terra para que os cativos pudessem trabalhar em plantações próprias nas folgas foi comum durante a vigência da escravidão. Em decorrência disso, João Piratini pode ter tido contato com esta medida e ter trazido para o seu cotidiano em liberdade a prática de cultivar o seu pedaço de terra. Ainda mais, levando em consideração que este homem não vivia sozinho.

No processo, João Piratini era descrito como um homem casado. Este alegava que Maria, uma mulher parda vista na residência do acusado, era sua mulher. Porém, no decorrer do processo, diferentes sujeitos insistem em afirmar que esta era “amásia” do acusado. No Dicionário de Língua Brasileira produzido por Luis Maria da Silva Pinto (1832), a palavra “amásia” significa “amiga” ou “concubina”. Já a palavra “esposa” diz respeito à “mulher que está para casar, ou que é já casada” (Pinto, 1832). Neste sentido, percebe-se que existem discordância entre aqueles homens que figuravam entre as testemunhas e o acusado no que diz respeito à relação deste último com sua companheira.

Natália Garcia Pinto (2012) analisou os dados sobre arranjos matrimoniais de cativos e libertos a partir dos Livros de Batismo de Escravos e de Casamentos de Livres da Catedral de São Francisco de Paula, entre 1830 e 1850. A autora constatou que

A primeira informação que salta aos olhos é de que o casamento não era acessível a todos e pelo contrário, podemos aventar que a maioria da comunidade negra local não priorizava este sacramento, contendo-se com relações consensuais legitimadas pelo reconhecimento comunitário (Pinto, 2012, p. 96).

Apesar do salto temporal entre o estudo de Natália Pinto e o caso de João Piratini, acreditamos que a união deste com Maria possa ser um exemplo de caso não consagrado em matrimônio por falta de recursos e incentivos. Dentro desta ótica, esta união talvez não fosse considerada moral pelos seus contemporâneos brancos e bem afortunados, visto que não se tratava de uma família nuclear típica burguesa. Sobre isto, Robert Slenes destaca:

Em resumo, o racismo, os preconceitos culturais e a ideologia do trabalho na época predispunham os viajantes europeus ou os brasileiros “homens de bem” a verem negros, que aparentemente não seguiam suas regras na vida íntima como desregrados. Na segunda metade do século, quando o “não seguir as regras” parecia ameaçar cada vez mais a disciplina do trabalho, essa predisposição provavelmente se tornou mais forte (Slenes, 2011, p. 150).

Assim, ambos contavam com o apoio e legitimação vinda da convivência com seus entes e amigos. Afinal de contas, João Piratini e Maria não viviam sozinhos naquele rancho no Santa Barbara. Manoel Vieira de Britto alegou ter visto mais quatro mulheres: uma parda, uma crioula que ajudava o velho a colocar as carnes no sótão (e supostamente era parente do réu), uma preta velha e uma criança. Existe apenas uma menção a existência de uma criança na casa, enquanto os outros depoimentos concordavam com a presença das três outras mulheres.

Sobre a senhora que estava na casa de João Piratini não temos certeza se esta era mais uma mulher parda, ou uma preta velha de fato, visto que os depoimentos se tornam confusos sobre a identificação das mulheres que ali estavam, principalmente no quesito das cores destas. Em depoimento, João Piratini defende a si e à sua mulher alegando que as linguças prontas na casa foram feitas por esta senhora – identificando-a como mãe de José Vieira.

A estes ainda se somava o nome de Ivo, um homem “moço” pele retinta e estatura baixa. O jovem havia sido escravizado de Maria Joaquina Marques Machado. Joaquim de Freitas Machado acusava o preto Ivo de ter arquitetado todo o plano do roubo, uma vez que este tinha sido “escravo da casa dele respondente, é mau, tem assaltado casas, e vive atualmente sem ocupação” (APERS, 1889, f. 16). Já o pardo José Vieira foi escravizado de Chico Vieira. Manoel Vieira de Britto alegou que, após a declaração das mulheres que viviam com João Piratini, estava convencido de que as linguças achadas na casa eram de um gado de sua propriedade, roubado há dias pelos acusados João Piratini e José Vieira. A resposta de João Piratini às acusações foi declarar Ivo inocente, enquanto José Vieira era culpado de roubar a rês e levar para a sua casa sem consultá-lo.

Cabe destacarmos novamente que Manoel Vieira de Britto constava entre os peritos que identificaram a rês carneada como sendo de propriedade da fazenda dos Machado. Junta-se a isto o fato de que tanto as testemunhas como as autoridades locais insistiam na versão de que João Piratini fazia parte de uma “quadrilha” (APERS, 1889, f. 7) ou “maloca de ladrões de gado” (APERS, 1889, f. 16). Neste sentido, João Piratini, José Vieira e Ivo circulavam pelos arredores do Santa Barbara cometendo roubos de gado, principalmente nas propriedades de seus antigos senhores. As alegações também se voltavam com peso contra Ivo, já que este morava em uma chácara descrita como “[...] grande troca de vagabundos [...]” (APERS, 1890, f. 16), a qual era palco de constantes bailes realizados pelos acusados.

Não há como sabermos se estes sujeitos de fato formavam um grupo de ladrões de gado. Porém, a associação entre ex-cativos com a finalidade de resistirem através de roubos não é incomum no cenário pelotense. Mais de cinco décadas antes do caso de João Piratini, cativos fugitivos residentes da Serra do Tapes e liderados por Manoel Padeiro realizaram diversos roubos, incêndios e assassinatos em Pelotas. Os processos contra os *Calhambolas* do general Manoel Padeiro identificam

Práticas quilombolas que mesclavam economias camponesas (o plantio de pequenas roças), a caça, a execução de razias em propriedade vizinhas de novos integrantes para o quilombo e mantimentos e o possível planejamento de uma ação maior, não claramente discernível, mas que as autoridades pensavam comportar uma invasão da vila, contando com a ajuda dos escravizados das charqueadas às margens do São Gonçalo (Al-Alam; Moreira; Pinto, 2020, p. 55).

Assim, os *calhambolas* intimidaram a elite pelotense, colocando em risco o patrimônio destes ao manterem contato com diversos sujeitos cativos e libertos. A despeito de não podermos afirmar que João Piratini e seus companheiros planejavam uma revolta organizada, é importante termos em mente que se observarmos o cotidiano escravista

[...] não havia dicotomia radical entre a negociação diária e os rompimentos frontais entre senhores e cativos. Revolta e negociação cotidiana não eram planos antagônicos, mas estratégias de resistência/sobrevivência colocadas em ação conforme as possibilidades de êxito ou fracasso verificadas pelos atores sociais em determinados contextos, num misto de adaptação e revolta (Moreira, 2006, p. 215).

Portanto, as práticas de João Piratini e seus associados também figuram entre o que se compreende como resistência, uma vez que representavam a forma como estes se adaptaram e sobreviviam no contexto do pós-abolição, realizando roubos em propriedades que lhes garantissem a alimentação diária. Deste modo, João Piratini, Maria, Ivo, José Vieira e sua mãe e as duas mulheres pardas que habitavam o rancho podem ter formado uma quadrilha de ladrões de gado e contanto com uma ampla rede de relações que incluíam todos aqueles que participavam de seus bailes e, assim, foram capazes de pôr em prática seus planos.

Diante de todas as acusações, Piratini se apresentava como um homem inocente e acusava as testemunhas de terem armado para ele, amarrando o couro da rês em seu cavalo. Este idoso tinha ciência de que a hierarquização racial legada pelos anos de escravidão permanecia em vigor e usava como defesa o argumento de que muitas pessoas brancas podiam “atestar sua boa conduta” (APERS, 1890, f. 37). Além disso, a primeira reação de

João Piratini ao ser detido pelos moradores dos arredores de Santa Bárbara foi alegar que “não é só negro que rouba, também há brancos metidos no roubo” (APERS, 1889, 11v). Isto demonstra que o velho sabia que a marca da criminalidade era atribuída, quase de forma exclusiva, à população negra.

Os 70 anos de vida fizeram com que João Piratini se tornasse um homem detentor de muitos saberes e capaz de realizar uma leitura sóbria da sociedade na qual estava inserido. Teresa Raquel Magalhães (2018) estudou a velhice cativa em São João del-Rei e concluiu que o ancião era uma figura de destaque nas escravarias tanto quanto em culturas africanas. Neste sentido, traça-se um paralelo entre estes e os pretos-velhos dos terreiros de umbanda, “representado como um líder, paciente, mas acima de tudo não submisso, também atuante na resistência ao sistema ao qual estava inserido.” (Rezende *apud* Magalhães, 2018, p. 183).

É interessante pensarmos que João Piratini era um jovem de 31 anos quando o tráfico transatlântico havia cessado, em 1850, através da Lei Eusébio de Queirós. Este homem poderia ter sido trazido diretamente do continente africano para trabalhar em terras brasileiras. Por outro lado, Piratini pode nunca ter estado em alto mar no Atlântico, mas com certeza conviveu com pessoas que fizeram esta mesma travessia. De uma forma ou de outra, tradições africanas e brasileiras compuseram o universo sociocultural deste sujeito.

O que se observa através do seu processo é que a valorização da pessoa velha se manteve na vida de Piratini. Inclusive, este fez o seguinte questionamento à José Vieira: “como é que fazes isto José, para que roubas e procuras me comprometer agora que estou velho, trazendo isto para a minha casa?” (APERS, 1889, 17v). Tendo em vista que João Piratini negava ser ladrão, o homem parece ter evocado sua velhice como posição que merecia respeito e como não detentora de culpa.

Além de reunir saberes e práticas em torno de sua pessoa, João Piratini parecia ocupar uma posição de destaque em sua casa, sendo quem realizava plantações e carneava a rês no momento do flagrante. Durante o julgamento, defendeu tanto Ivo quanto sua mulher, alegando que o crime fora cometido por José Vieira e que a mãe deste estaria fazendo as linguças no rancho. Nestes dois casos, é notável como o velho ex-cativo parecia ser um líder entre sua família.

Também podemos supor que tanto Piratini quanto a preta velha, mãe de José Vieira, podem ter passado ensinamentos aos mais jovens. Levando em consideração que algumas testemunhas alegaram que Maria estava fazendo linguças, esta pode ter aprendido a prática

com a mãe de José Vieira. Da mesma forma, João Piratini pode ter repassado não só a aprendizagem sobre a lida com as plantações e a carne, mas também sobre como sobreviver no contexto em que viviam e até agir diante de uma possível emboscada – tendo em vista que estes agiram muito rápido escondendo as carnes no sótão da casa.

No noroeste da África ainda é muito comum a figura dos velhos *griots*. Estes sujeitos são responsáveis por transmitir tradições e histórias de seu povo.

O fato de serem importantes guardiões da memória africana faz com que os griôs tenham grande poder de influência sobre os nobres e o segredo dessa influência reside no fato de eles possuírem o conhecimento da genealogia e da história das famílias, chegando ao ponto, muitas vezes, disso se transformar em uma especialização. Esse tipo de griô geralmente não está ligado a alguma família e, por essa razão, é um viajante que percorre o país em busca de informações históricas (Barzano, 2009, p. 248).

Enfim, é possível que João Piratini também tenha desenvolvido uma oralidade voltada para a transmissão dos saberes. Quantas vezes João Piratini não deve ter se sentado entre seus familiares, naquele rancho aos arredores do canal Santa Bárbara, para contar as histórias que colecionou ao longo dos seus 70 anos? Com que frequência este idoso devia falar sobre o período da escravidão? Quais crenças, rituais, práticas e ofícios ele foi responsável por passar adiante para as novas gerações? Inúmeros devem ter sido os conselhos, sobretudo para os negros mais jovens, sobre como sobreviver em uma sociedade que impusera o trabalho escravo aos seus corpos.

Para muitas perguntas não possuímos respostas. João Piratini foi um homem tão complexo e cheio de histórias que apenas um processo-crime não poderia contemplar a amplitude da sua vivência. No fim, o velho Piratini foi condenado à prisão e para José Vieira foi emitido um mandado com a mesma finalidade. O resultado não poderia ser outro, visto que se tratava de uma comunidade empenhada em proteger a propriedade privada e estruturada pelo racismo.

Considerações finais

O caso de João Piratini, homem preto de 70 anos de idade, demonstrou que a velhice cativa está longe de ser entendida como um momento de limitações biológicas e psicológicas. Este ex-cativo vivia sua velhice tendo posse de um terreno próprio com suas plantações. Também possuía uma rede de relações que incluía sua família e todas as pessoas que circulavam pelos bailes na chácara de Ivo (incluindo as pessoas brancas que alegou poderem

atestar sua “boa índole”) e colecionava saberes e práticas que adquiriu ao longo da vida em todos os lugares pelos quais passou. Piratini era um homem ativo e pronto para defender os seus quando fosse necessário. Seu caso ainda sugere que este homem idoso fez parte de uma quadrilha de ladrões que ameaçou a propriedade de alguns fazendeiros da região do canal Santa Bárbara, incluindo os ex-senhores dos seus companheiros.

Estas informações não seriam alcançadas se não nos dedicássemos à compreensão do processo-crime que tornou réu este sujeito. Neste sentido, ultrapassamos os pressupostos cronológicos para conhecermos uma velhice muito mais ampla e complexa. A velhice de João Piratini era repleta de conhecimento e resistência cotidiana em uma sociedade atravessada pelo racismo. Assim, esperamos que a trajetória deste ex-cativo contribua para futuras investigações acerca do significado da velhice cativa.

Fontes

APERS, Acervo do Judiciário, Comarca de Pelotas, Tribunal do Juri, Processo Crime nº 1382, 1889.

APERS, Acervo do Judiciário, Comarca de Pelotas, Tribunal do Juri, Processo Crime nº 1382, 1890

PINTO, Luís Maria da Silva. Dicionário da língua brasileira. Ouro Preto: Typografia de Silva, 1832.

Referências Bibliográficas

AL-ALAM, Caiuá Cardoso; MOREIRA, Paulo Roberto Staudt; PINTO, Natália Garcia. **Os Calhambolas do General Manoel Padeiro**: práticas quilombolas na Serra do Tapes (RS, Pelotas, 1835). São Leopoldo: Oikos, 2020.

ALBUQUERQUE, Wlamyra R. de. **O jogo da dissimulação**: abolição e cidadania negra no Brasil. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

BARZANO, Marco Antonio Leandro. Griôs: a sabedoria dos velhos africanos na cidade de lençóis/BA. **Ensino em Re-Vista**, v.16, n.1, p.245-257, jan./dez. 2009.

BERNARDO, Kátia Jane Chaves. **Envelhecer em Salvador**: uma página da história (1850 – 1900). 2010. Tese (Doutorado em História Social) - Programa de Pós- Graduação em História da UFBA, Universidade Federal da Bahia, Bahia, 2010.

FARINATI, Luís Augusto Ebling. **Confins meridionais**: famílias de elite e sociedade agrária na Fronteira sul do Brasil. 2007. Tese (Doutorado em História) - Instituto de Filosofia e Ciências Sociais, Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2007.

FAUSTO, Boris. **Crime e cotidiano**: a criminalidade em São Paulo (1880-1924). São Paulo: Editora brasiliense, 1984.

FERREIRA, Ricardo Alexandre. Livres, escravos e a construção de um conceito moderno de criminalidade no Brasil Imperial, São Paulo, 2009. **História (São Paulo)**, São Paulo, v. 28, n. 2. 2009, p. 339-376.

FLORENTINO, Manolo; GÓES, José Roberto. **A paz das senzalas: famílias escravas e tráfico atlântico no Rio de Janeiro, c. 1790-c. 1850.** São Paulo: Editora Unesp, 2017.

GUTIERREZ, Ester J. B. **Negros, charqueadas e olarias: um estudo sobre o espaço pelotense.** Pelotas: Editora Universitária/UFPEL, 2001.

MACHADO, Maria Helena P. T. **Crime e escravidão: trabalho, luta e resistência nas lavouras paulistas 1830-1888.** São Paulo: Editora brasiliense, 1987.

MAGALHÃES, Teresa Raquel Coimbra. **Escravos velhos em São João del-Rei do século XIX: 1831 a 1861.** Dissertação (Mestrado em História) – Universidade Federal de São João del-Rei, Minas Gerais, 2018.

MATTOSO, Kátia M. de Queirós. **Ser escravo no Brasil: séculos XVI-XIX.** Rio de Janeiro: Vozes, 2016.

MOREIRA, Paulo Roberto Staudt. Justicando o cativo: a cultura de resistência escrava. In: PICCOLO, Helga; PADOIN, Maria Medianeira (ed.). **História Geral do Rio Grande do Sul: Império.** Vol. 2. Porto Alegre: Méritos, 2006, p. 215-230.

MOTTA, José Flávio. O tráfico de escravos velhos (Província de São Paulo, 1861- 1887). **História: Questões & Debates**, Curitiba: Ed. da UFPR, n. 52, p. 41-73, jan./jun. 2010.

MUNANGA, Kabengele. Uma abordagem conceitual das noções de raça, racismo, identidade e etnia. **Programa de educação sobre o negro na sociedade brasileira.** Tradução. Niterói: EDUFF, 2004.

PALERMO, Luis Claudio. Uma análise sobre aspectos da historiografia da escravidão brasileira pós-1980: permanências, mudanças e matizes no interior dessa tendência. **Clío: Revista de pesquisa histórica**, Pernambuco, v. 37, n. 2, p. 214-235, jul./dez., 2019.

PINTO, Natália Garcia. **A benção compadre: experiências de parentesco, escravidão e liberdade em Pelotas, 1830/1850.** 2012. Dissertação (Mestrado em História) – Universidade do Vale do Rio dos Sinos (UNISINOS), 2012.

REIS, João José; SILVA, Eduardo. **Negociação e conflito: a resistência negra no Brasil escravista.** São Paulo: Companhia das Letras, 1989.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil – 1870-1930.** São Paulo: Companhia das Letras, 2005.

SCHWARTZ, Stuart B. **Segredos Internos.** São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SLENES, Robert W. **Na Senzala, Uma Flor: esperanças e recordações na formação da família escrava.** Campinas: Editora Unicamp, 2011.

WOODARD, James. De escravos e cidadãos: raça, republicanismo e cidadania em São Paulo (notas preliminares). In: ABREU, Martha; DANTAS, Carolina Vianna; MATTOS, Hebe (org.). **Histórias do pós-abolição no mundo atlântico: identidades e projetos políticos.** Niterói: Editora da UFF, 2014.